

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33*;**

PROAD 16615/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 5026 - PAC COFTAG

Objeto: Pacote de cursos EaD para Agentes da Polícia Judicial do TRT12

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Disponibilizar aos Agentes da Polícia Judicial do TRT12 cursos na modalidade EaD, Autoinstrucionais, a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos em diversos temas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de interesse da área. Essa proposta faz parte do Plano de Formação de Agentes de Segurança, solicitado e proposto pela Coordenadoria de Polícia Judicial deste Regional. Os cursos deverão ficar disponíveis pelo período de 12 meses para que os Agentes possam se capacitar ao longo do período, no momento que for mais oportuno nas rotinas de cada um. A demanda foi apresentada à Escola Judicial através do proad 15920/2023. A contratação está alinhada com o objetivo de “Aperfeiçoar a gestão de pessoas”.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

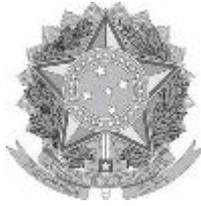
Resumo do objeto:

Pacote de cursos à distância, Autoinstrucionais, abordando diferentes temas na área de segurança. Os cursos devem ser disponibilizados na plataforma virtual da contratada e ter livre acesso aos Agentes da Polícia Judicial do TRT12 pelo período de 12 meses.

Especificação detalhada do objeto:

Pacote de Cursos EaD Autoinstrucionais para Agentes da Polícia Judicial do TRT12

- **Objetivo:** Capacitação os Agentes da Polícia Judicial e atendimento às Resoluções do CNJ e CSJT, assim como portarias internas
- **Público-alvo:** Agentes da Polícia Judicial no exercício da atividade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Período:** 27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2024
- **Local:** Plataforma de educação à distância da contratada.
- **Modalidade:** EaD Autoinstrucional.
- **Vagas:** 75 vagas.
- **Cursos disponibilizados:** a relação de cursos está apresentada no doc. 8, páginas 4 a 9.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

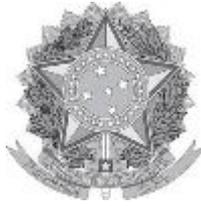
NOTA: A plataforma deverá ficar liberada para que os(as) servidores(as) façam os cursos do seu interesse, assíncronos, no período de 12 meses a partir da contratação.

OBSERVAÇÃO: Será uma das obrigações da contratada enviar ao TRT12, por e-mail, mensalmente, relatório com os(as) concluintes do período, com informação sobre o(s) curso(s) concluído(s) e respectiva carga horária.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer as necessidades da contratação;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Encaminhar orientações e link de acesso para que seja repassado, pelo contratante, ao público-alvo;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir os termos que integram a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Informar horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Esclarecer ao participante o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes, sempre que necessário;
- Disponibilizar a emissão dos certificados digitais no ambiente virtual, constando carga horária, data de início e data de fim;
- Fornecer ao TRT12, mensalmente, relatório de concluintes no período, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês vigente. O relatório deve conter NOME DO CURSO, CARGA HORÁRIA e NOME COMPLETO DO CONCLUINTE, sendo a lista separada / ordenada pelo nome do curso;
- Arcar com despesas administrativas relacionadas ao ambiente virtual e a impostos;
- Manter o acesso dos participantes ao ambiente virtual disponível durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, exceto para ajustes ou problemas técnicos na rede;
- Ressarcir em igual período à contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes;
- A plataforma deverá ficar liberada para que os(as) servidores(as) possam se cadastrar livremente e realizar quantos cursos forem do seu interesse, de forma assíncrona, no período de 12 meses a partir da data estabelecida;
- Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

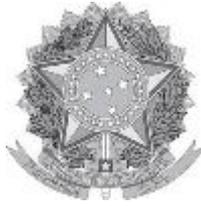


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de forma antecipada, nos prazos e condições ora estabelecidos, conforme descrito no item 17, i;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

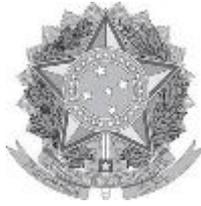
Observação: Em que pese tratar-se o caso de inexigibilidade de licitação, o que a rigor, implicaria na necessidade de formalização de termo de contrato uma vez que essa hipótese não é excetuada pelo art. 95 da Lei 14.133/2021, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que, com base numa interpretação sistemática e finalística do referido dispositivo, é juridicamente possível a substituição do termo de contrato para os casos de inexigibilidade até o limite trazido pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021, independentemente do procedimento adotado para promover a seleção do contratado – licitação ou contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, e ainda que a execução não ocorra de forma imediata e integral e da qual resultem obrigações futuras, será possível substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil. Assim, a EPC entende pela **desnecessidade do termo de contrato** para o presente caso, tendo em vista o caráter econômico da contratação, bem como pela simplicidade das obrigações contratadas e ausência de risco.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

A Roseg Cursos de Segurança é um portal de educação a distância especializado em capacitação na área da segurança, que disponibiliza cerca de 300 cursos, todos na modalidade EaD Autoinstrucional, o que permite que cada participante acesse e se capacite no momento em que for mais oportuno, 24h por dia, 7 dias na semana.

De mais a mais, a proposta encaminhada pela referida empresa está plenamente de acordo com o que foi solicitado, apresentando cursos que atendem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

plenamente os temas sugeridos na demanda, além de diversos outros na área de segurança e afins, com um total de 300 cursos para o plano anual, todos dentro da modalidade solicitada.

Cabe ainda mencionar que o Tribunal já possuiu contrato de 1 ano com a empresa, que encerrou em meados de 2023, com diversos Agentes da Polícia Judicial já capacitados em diversos cursos disponibilizados e obteve boa avaliação.

Pelo prisma financeiro, a opção se revela também vantajosa, visto ser a menos onerosa, se for considerado todos os cursos oferecidos. Assim, considerando a qualidade da instituição, a possibilidade de acesso prévio aos cursos para avaliação, associando-se ao aporte financeiro requerido, tem-se o melhor custo-benefício para a Administração, o que corrobora a pertinência do fornecedor selecionado.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

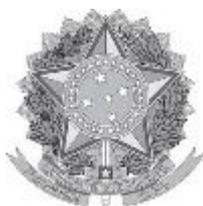
Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Como trata-se de inexigibilidade, conforme art. 74, inciso III, f, e devido à inviabilidade de competição ou disputa entre as empresas, informa-se que não será utilizado o sistema de dispensa eletrônica - SDE.

Análise dos orçamentos obtidos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

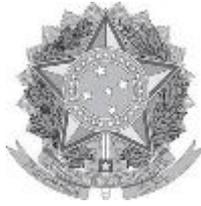
Apresenta-se, abaixo, informações sobre empresas consultadas:

Empresa	Nº de cursos	Vagas	VALOR TOTAL	VALOR / CURSO	VALOR / VAGA
Roseg Treinamentos	300	75	R\$ 71.250,00	R\$ 237,50	R\$ 950,00
Roseg Treinamentos - valor negociado	300	75	R\$ 30.000,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Instituto Educere	não respondeu				
Alura*	1.400	30	R\$ 30.000,00	R\$ 21,42	R\$ 1.000,00
Ibragesp	175	75	R\$ 71.910,00	R\$ 410,91	R\$ 958,80
Ibragesp - valor negociado	175	75	R\$ 70.290,00	R\$ 401,65	R\$ 937,20
Escola Superior de Segurança	não respondeu				

* a empresa Alura oferece cursos na área de TI, não foi apresentada proposta específica na área de segurança, conforme solicitado.

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa **Roseg Treinamentos**. Cabe informar que a empresa Alura, apesar de ter apresentado proposta, possui cursos na área de TI, e não na temática de segurança, para capacitação da Polícia Judicial. Por esta razão, ela não foi considerada na análise de orçamento para atendimento desta demanda.

Vale mencionar que a plataforma da empresa Roseg Treinamentos, com seus diversos cursos, é utilizada também por empresas privadas para capacitação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

seus colaboradores. A compra de uma vaga avulsa, para acesso a todos os cursos por 12 meses, tem o valor de R\$ 1.500,00. Na proposta apresentada pela empresa ao Tribunal, o valor da vaga ficou R\$ 400,00, conforme demonstrado no quadro acima. A empresa informou que não possui contrato similar com outros órgãos públicos.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Divisão para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

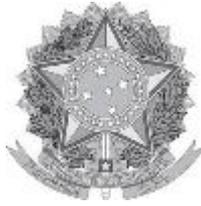
Razão Social: Magno Alexandre Rohsler dos Santos

CNPJ: 15.406.787/0001-63

Fone: (45) 99136-3198 | E-mail: rosegtreinamentos@hotmail.com

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica; SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

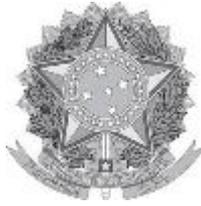
11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Verificar se todo o conteúdo proposto está disponível na plataforma EaD;
- Verificar se o acesso está liberado para os(as) servidores(as) do TRT12;
- Termo de Recebimento para fins de pagamento adaptado à demanda;
- A comprovação mensal da devida prestação do serviço será feita com a juntada, neste expediente, do e-mail que a empresa enviará com o relatório dos concluintes do período, o que consta como umas das obrigações da contratada:

Fornecer ao TRT12, mensalmente, relatório de concluintes no período, separados por curso, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês vigente.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

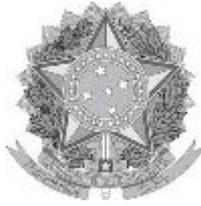
I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

i) o pagamento será feito de forma antecipada, após a liberação do acesso da plataforma ao tribunal e verificação do fiscal do contrato quanto aos termos acordados, além do preenchimento dos termos de recebimento do fiscal e do gestor.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

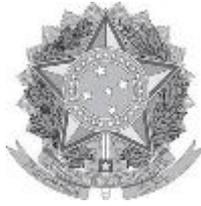
A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 e da SSI. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada pela Secretaria de Segurança Institucional e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: SSI

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br **Ramal:**4289

Substituto do Integrante Demandante: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula:7208

Lotação: DPJUD

E-mail:norton.scheel@trt12.jus.br **Ramal:**4036

Integrante técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br **Ramal:** 4291

Integrante técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br **Ramal:** 4201

Integrante administrativo titular: Daniel de Araújo Camilo

Matrícula: 3971

Lotação: CLC

E-mail: daniel.camilo@trt12.jus.br **Ramal:** 4322



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo substituto: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br **Ramal:** 4240

Data: Florianópolis, 17 de novembro de 2023.